REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 505/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o drone é um equipamento de alta tecnologia e rápida locomoção, podendo ir, de forma muito mais rápida e precisa, aonde o homem, muitas vezes, tem considerável dificuldade de chegar; sua utilização é de baixo custo, especialmente se comparado a outros equipamentos de natureza e função semelhantes;
b) os drones podem contribuir significativamente na agilidade das respostas às demandas de caráter emergencial; seu uso implica aumento significativo da precisão de registros aéreos, das análises de dados e da identificação de locais específicos; dessa forma, podem colaborar na melhoria do serviço dos salva-vidas, das equipes de trânsito, do mapeamento da cidade, do serviço de atendimento médico de urgência, assim como de tantos outros prestados pelo Poder Público;
c) há a necessidade de o Poder Público aderir às tecnologias, para melhor poder servir à população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, implementar projeto de adesão e expansão do uso de drones pelo Poder Público Municipal.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade